



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 04

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-Feira, 09 de novembro de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2022/2023

❖ REQUIONENSES MAIS / ADERM >> [05-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **RICARDO LOPES**, licença n.º 12863492, do Clube **REQUIONENSES MAIS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **ADERM**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de petardos durante o jogo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

❖ A.D. ESMERIZ / ACURA >> [05-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO PINTO**, licença n.º 1455918, do Clube **A.D. ESMERIZ** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – tentativa de agressão de jogadores da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do Presidente/Dirigente **VASCO MOREIRA**, licença 1803, do Clube **ACURA**, (adoção de comportamento incorreto, injúrias contra a equipa de arbitragem e protesto contra as decisões da equipa de arbitragem) – melhor descrita no



relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **ADESPO / CASTELÕES >> [05-11-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do treinador **AGOSTINHO CARNEIRO** licença n.º 07049833, do clube **CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (protesto e adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **GRAC / A.D. PEDOME >> [05-11-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA**

- Relativamente à conduta dos intervenientes desportivos do clube **GRAC** (provocaram atraso no início do jogo sem justificação) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao Clube **GRAC, a pena de multa de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 79.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

❖ **G.D. COVENSE/ F.C. LANDIM >> [05-11-2022 // 18:00 Horas] >> TORNEIRO DE ABERTURA >> SÉNIOR >> 2ª DIVISÃO >> 3ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do delegado **FÁBIO NOGUEIRA** licença n.º 14321415, do clube **G.D. COVENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (protesto e adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.



❖ **ACURA / G. R. COVENSE >> [04-11-2022 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 2ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **ROMEU ALMEIDA**, licença n.º 11080766, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. BARRIMAU / A.D.C. SÃO MATEUS >> [04-11-2022 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 2ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **HELDER AZEVEDO**, licença n.º 11532340, do Clube **A.D. BARRIMAU** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 8,00 (oito euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.R. OUTEIRENSE / A.D. PEDOME >> [08-11-2022 // 20:15 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 1ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 1720, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – uso de expressões verbais de carácter injurioso contra o público) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 41.º, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do treinador **LUIS GUIMARÃES** licença n.º 09144609, do clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (protesto e



adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **15 (quinze) dias de suspensão e pena de multa de 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de fumo e foguetes) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **A.D. PEDOME**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (lançamento de bomba de fumo) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTROS – PEDIDO DE APLICAÇÃO RETROATIVA DE REGIME MAIS FAVORÁVEL**

Delibera este Conselho de Disciplina deferir, parcialmente, o pedido de aplicação retroativa de regime mais favorável apresentado pelo treinador Avelino Miguel Ferreira Magalhães, promovendo pela fixação da pena de suspensão no período de 8 (oito) meses, com data de produção de efeitos a 30 de março de 2022.